



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº. 864/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 857/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, E A SPBC – CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 857, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio com a “Sociedade Brasileira de Cultura Popular – “Centro de Apoio Social Aliança de Iúna-Es” para manutenção das atividades necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes do Município de Ibitirama-ES que necessitem de abrigo, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais fixos, somados a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por abrigado que exceder de 03 (três) assistidos pela Instituição.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 857/, de 2014, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 22 de Maio de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal